

RESOLUÇÃO Nº 13/95
(Projeto de Resolução nº 17/94)
(Ver. Odilon Guedes)

Dispõe sobre a divulgação
da pauta da ordem do dia da
Câmara Municipal de São
Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - A Câmara Municipal de São Paulo instalará ou afixará, a cada manhã, na entrada de seu edifício, reprodução da pauta da ordem do dia para conhecimento da população em geral.

Parágrafo único - Para os fins do disposto no "caput" deste artigo, deverá ser reproduzida a pauta publicada no Diário Oficial do Município, em painel visível ao público.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de agosto de 1995.

O Presidente,
Miguel Colasuonno

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de agosto de 1995.

O Diretor Geral,
Carlos Borromeu Tini